



LEI Nº 1.646, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Bento do Sapucaí para o exercício de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	04	Serviços de Educação	
Unidade Executora:	04.01	Setor de Ensino Fundamental	
Programa:	0013	Manutenção de Gestões Ensino Superior	
Atividade:	2.029	Desenvolvimento Ensino Superior	
Recurso	01-110	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes
			30.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação;

Órgão:	04	Serviços de Educação	
Unidade Executora:	04.01	Setor de Ensino Fundamental	
Programa:	0003	Transporte de Alunos – Ensino Fundamental	
Atividade:	2.008	Transporte de Alunos – Ensino Fundamental	
Recurso	01-220	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
			30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de março de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito-Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos